



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano 4

Portaria



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Manoel Vitorino  
CNPJ N.º 63.180.038/0001-03



PORTARIA Nº 010/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**“Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus causador do COVID-19”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a classificação da situação mundial da Pandemia pelo Coronavírus, causador do COVID-19 e o risco potencial infecciosa atingir a população de forma simultânea, a Câmara Municipal de Manoel Vitorino,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica temporariamente suspensa a visitação pública e o atendimento presencial do público externo nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, excetuando-se os que tiverem impreterivelmente acompanhado do Vereador.

**§ 1º** - Fica limitado a cada Vereador a liberação do acesso de 01 (uma) pessoa por vez.

**Art. 2º** - Vereadores, servidores e comissionados com 60(sessenta) anos ou mais e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade do COVID-19, fica facultado a sua presença nas repartições da Câmara Municipal de Manoel Vitorino.

**§ 1º** - Servidores e comissionados que se enquadrarem no *Caput* do presente artigo, deverão realizar suas atividades de maneira remota (home-Office).

**§ 2º** - Todas as chefias dos setores de: Tesouraria, Controladoria, Contabilidade, Transporte, Administração, Telefonia, Comunicação, Procuradoria, Serviços Gerais, Recepção e gabinetes, deverão envidar esforços para minimizar os riscos de contaminação e transmissão do vírus.

**Art. 3º** - Todas as reuniões, audiências públicas, assembleias, formaturas e outros eventos que seriam realizados nas dependências desta Casa de Leis, estarão temporariamente suspensos até ulterior deliberação.

**Art. 4º** - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Manoel Vitorino serão realizadas apenas as quintas feiras no horário regimental.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano 4



Estado da Bahia  
Câmara Municipal de Manoel Vitorino  
CNPJ N.º 63.180.038/0001-03



§ 1º - O acesso ao Plenário no horário da Sessão, será limitado ao público externo em número máximo de 10 (dez) pessoas, além dos profissionais da imprensa previamente cadastrados junto ao Gabinete da Presidência, através do e-mail [camaradevereadores.mv@gmail.com](mailto:camaradevereadores.mv@gmail.com)

§ 2º - Em havendo projetos de leis de interesse de qualquer categoria do funcionalismo público ou entidades representativas, fica assegurado o acesso a seus respectivos representantes mediante requerimento e autorização junto ao Gabinete da Presidência através do e-mail [camaradevereadores.mv@gmail.com](mailto:camaradevereadores.mv@gmail.com)

§ 3º - O limite de acesso as sessões ordinárias de que trata o presente artigo também alcançará aos assessores parlamentares.

§ 4º - O assento das pessoas no plenário, deverá obedecer a uma distância mínima de 01 (um) metro previamente orientado.

Art. 5º - O Secretário Administrativo fica autorizado a adotar outras providências internas necessárias para evitar a propagação do COVID-19.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Câmara Municipal de Manoel Vitorino em 19 de março de 2020.

**Olavo da Silva Meira**  
Presidente Eleito  
2019/2020